

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

COMPEI

VERA CRUZ – RS

RESOLUÇÃO COMPEI Nº 06/2020

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ PARA A PESSOA IDOSA DAS ILPIs”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, Sra. Rosana Marisa de Lara, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2515/2004, e considerando a deliberação dos membros do COMPEI, em reunião extraordinária do dia 27 de abril de 2020, e

Considerando a Resolução nº 52, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre as deliberações aprovadas na Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando a Resolução CEI_RS nº 05/2020CEI – RS que dispõe sobre a deliberação da Plenária Extraordinária Virtual realizada no dia 27 de março de 2020 e considerando ainda o Decreto 55.154 de 1º de abril de 2020 que reitera a declaração de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul e pretendendo que o CEI-RS apoie as ações públicas que previnam, mitiguem e/ou reduzam danos a que certamente estão submetidas as pessoas idosas, em especial, face a pandemia do COVID 19.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6370, de 20 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (covid-19), no município de Vera Cruz, RS.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6383, de 01 de abril de 2020, que Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do município de Vera Cruz, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o advento da situação de calamidade devido ao COVID-19 e das orientações recebidas por e-mail do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDI.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do município de Vera Cruz para aquisição de alimentos, para atender emergencialmente às necessidades das pessoas idosas internadas nas Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs.

Art. 2º A aquisição será de responsabilidade do órgão gestor da Política Municipal da Pessoa Idosa, que o executará em comum acordo com a Secretaria Municipal da Saúde.

Art.3º Cada ILPI será contemplado com os materiais correspondente ao número de pessoas idosas de acordo com dados existentes no formulário junto ao COMPEI e o Plano de Ação Covid-19

Art.4º - A utilização do recurso do fundo deverá ser exclusivamente para atender as pessoas com 60 anos ou mais, para aquisição de alimentos, a serem entregues nas ILPIs para as pessoas idosas, reforçando desta forma, a orientação do Ministério da Saúde, do isolamento e distanciamento social.

Art. 5º Determinar que a ILPI forneça a relação nominal da Pessoa Idosa beneficiada, juntamente com a data de nascimento, o número de documento do CPF e/ou RG e a quantidade de cada item recebido.

Art. 6º O gestor deverá prestar contas junto ao COMPEI do montante do recurso utilizado e a destinação.

Art.7º A utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa pode ser utilizado em até 90 dias.

Art. 8º O valor dos recursos e os prazos de aplicação poderão ser revistos ou prorrogados dependendo do prazo de calamidade em face a pandemia do COVID 19, mediante nova resolução do conselho

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 28 de abril de 2020.

ROSANA MARISA DE LARA
Conselheiro Presidente do COMPEI